



Lei nº. 1.829/2024

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a equiparar a remuneração dos Auxiliares de Enfermagem aos Técnicos em Enfermagem e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar a remuneração dos servidores municipais Auxiliares de Enfermagem aos Técnicos em Enfermagem, para aqueles que desempenham as funções de Técnico em Enfermagem e estão com inscrição regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco.

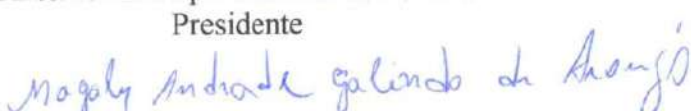
Art. 2º – O Município transferirá para cada Auxiliar de Enfermagem, que esteja atuando como Técnico em Enfermagem, valores recebidos da União, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e informado no InvestSUS, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.


Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01.03.2024 e terá validade até que perdurem os repasses do Ministério da Saúde do Piso Salarial da Enfermagem.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de março de 2024.


Antônio Henrique Ferreira dos Santos
Presidente


Magaly Andrade Galindo de Araújo
1º Secretário


José Mário Leal Vilela
2º Secretário



Lei nº 1.829/2024

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a equiparar a remuneração dos Auxiliares de Enfermagem aos Técnicos em Enfermagem e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Sertânia**, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar a remuneração dos servidores municipais Auxiliares de Enfermagem aos Técnicos em Enfermagem, para aqueles que desempenham as funções de Técnico em Enfermagem e estão com inscrição regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco.

Art. 2º – O Município transferirá para cada Auxiliar de Enfermagem, que esteja atuando como Técnico em Enfermagem, valores recebidos da União, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e informado no InvestSUS, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01.03.2024 e terá validade até que perdurem os repasses do Ministério da Saúde do Piso Salarial da Enfermagem.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de março de 2024.


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito